



Universidade Regional do Cariri – URCA

Parecer de Recurso a prova dissertativa

Código do Recurso: 1043

Parecer da Comissão: Recurso Indeferido.

Conforme estabelecido em Edital 02/2024 - ENA/PROFGEO/URCA, em seu Item 8.4: Somente terão a redação corrigida, as pessoas que:

- a) obtiverem o mínimo de 50% de acertos das questões válidas (não anuladas) na prova objetiva;
- b) estiverem classificadas no grupo correspondente a QUATRO VEZES o número de vagas.

Notas notas da primeira fazem, estão publicadas na página do Processo Seletivo, bem como registradas na área de acompanhamento do candidato.

Código do Recurso: 1039

Parecer da Comissão: A banca entende que o candidato apresenta uma análise sobre as ameaças aos ecossistemas e biomas, citando processos que ocorrem em territórios tradicionais, impactando social e ambientalmente esses lugares. No entanto, as intervenções foram pensadas de forma superficial e generalistas. Citou a importância da geografia na formação socioambiental crítica sem, no entanto, pensar seu papel pedagógico de intervenção.

Desta forma, a banca se posiciona pelo indeferimento do recurso e mantém as notas atribuídas.

Código do Recurso: 1044

Parecer da Comissão: A banca entende que o candidato, inicialmente, apresentou argumentos referentes as questões que ameaçam biomas e ecossistemas brasileiros, partindo de uma contextualização histórico. No entanto, ao segundo comando da questão, o candidato apresentou uma discussão superficial, sem contextualização. Por fim, no terceiro e último comando, ponderou sobre educação ambiental, de forma generalista, não discorrendo sobre o papel da geografia escolar e seu compromisso epistemológico e pedagógica, ante as problemáticas ambientais. É possível verificar erros de gramática e ortografia, na escrita do texto.

Desta forma, a banca se manifesta pelo Indeferimento do Recurso e mantém a nota atribuída.

Código do Recurso: 1040

Parecer da Comissão: Recurso Indeferido.

A Classificação Final Preliminar, segue os critérios de classificação, conforme estabelecido em Edital.

Conforme o Edital 02/2024 - ENA/PROFGEO/URCA, no item 8.5 Na ocorrência de pessoas empatadas na última posição, respeitando-se o número de vagas, serão adotados como critérios de desempate:

- 1º) maior idade;
- 2º) maior nota na prova objetiva;
- 3º) maior nota da redação (prova dissertativa).

Código do Recurso: 1041

Parecer da Comissão: Insta salientar, de início, que o recurso não se encontra devidamente fundamentado, se mantendo com argumentos genéricos que dificultam uma apreciação mais pormenorizada, uma vez que não ataca pontos específicos do espelho de correção. A não fundamentação do recurso ensejaria, em tese, o indeferimento direto. Entretanto, cabe fazer, para ser o mais justo possível, a análise dos argumentos trazidas pelo(a) candidato(a). Efetivamente foram citadas "situações concretas" que ameaçam os biomas, restando faltante, de acordo com o espelho de prova, a degradação do mangue e a mineração em terras indígenas. No segundo ponto, também foi apresentada, mesmo que de modo genérico, como o Estado deve atuar na aplicação da legislação ambiental, restando faltante a questão das ações do Estado no que diz respeito à recuperação das áreas degradadas nos biomas. No terceiro ponto, faltou relatar, de maneira clarividente, qual o papel do ensino de geografia na compreensão da relação da sociedade e natureza, bem como ações pedagógicas e didáticas mais direcionadas para a abordagem dos problemas socioambientais presentes nos biomas. Assim, com base naquilo que estava indicado no espelho de correção e não foi devidamente abordado, ocorreu a redução da pontuação. Não obstante a argumentação supra, compreendo que a nota, para estar devidamente ajustada ao que foi efetivamente escrito, deve ser alterada. Nesse sentido, DEFERIDO O RECURSO PARA PROMOVER A ALTERAÇÃO DA NOTA PARA 8,0 (OITO).



Universidade Regional do Cariri – URCA

Parecer de Recurso a prova dissertativa

Código do Recurso: 1045

Parecer da Comissão: A banca entende que o candidato, no primeiro comando, apresentou situações concretas que provocam grande e graves transformações espaciais no território brasileiro, como o avanço do agronegócio sobre o Cerrado, a Amazônia, Caatinga e os Pampas causando desmatamentos, queimadas e redução da biodiversidade, por exemplo.

As discussões sobre políticas públicas e o papel do Estado, foi realizado de forma superficial.

Desta forma, a banca se posiciona pelo Indeferimento e mantém as notas atribuídas ao candidato.

Código do Recurso: 39

Parecer da Comissão: Recurso Indeferido.

Código do Recurso: 1042

Parecer da Comissão: Recurso Indeferido.

Conforme estabelecido em Edital 02/2024 - ENA/PROFGEO/URCA, em seu Item 8.4: Somente terão a redação corrigida, as pessoas que:

- a) obtiverem o mínimo de 50% de acertos das questões válidas (não anuladas) na prova objetiva;
- b) estiverem classificadas no grupo correspondente a QUATRO VEZES o número de vagas.

A distribuição de vagas, segue a seguinte distribuição, conforme o item (e seus subitens) 2.1 Neste edital, o total de 12 (dez) vagas observará a seguinte distribuição:

2.1.1 Ampla concorrência (AC) – 7 (sete) vagas (60%);

2.1.2 Pessoas autodeclaradas pretas, pardas (PP) – 2 (duas) vagas (20%), conforme Lei Estadual nº 17.432 de 25 de março de 2021 e os decretos nº 34.534 de 03 de fevereiro de 2022, nº 34.726 de 12 de maio de 2022, nº 34.773 de 26 de maio de 2022 e nº 34.821 de 27 de junho de 2022;

2.1.3 Pessoas autodeclaradas indígenas e remanescentes quilombolas (IRQ) – 1 (uma) vagas (10%);

2.1.4 Pessoas autodeclaradas trans, transgênero, transsexual, travesti e intersexual (TTTTI) – 1 (uma) vaga (10%);

2.1.5 Pessoas com deficiência (PCD) – 1 (uma) vaga (5%), conforme Lei Estadual nº 17.432 de 25 de março de 2021 e os decretos nº 34.534 de 03 de fevereiro de 2022, nº 34.726 de 12 de maio de 2022, nº 34.773 de 26 de maio de 2022 e nº 34.821 de 27 de junho de 2022.